



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 191/2022

Data: 23/06/22

Ass. 10:45h.

Ofício Gab. nº 264/2022

Serafina Corrêa, RS, 22 de junho de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 065/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 065/2022, que **“Altera o parágrafo único do art. 69 da Lei Municipal nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006, que ‘Reestrutura o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências’”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 065, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Altera o parágrafo único do art. 69 da Lei Municipal nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006, que "Reestrutura o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências".

Art. 1º O parágrafo único do art. 69 da Lei Municipal nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69.....

Parágrafo Único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de trinta e cinco por cento da remuneração. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de junho de 2022, 61º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
22/06/2022

Camila Piccin
Assessora Jurídica
OAB/RS 114.787

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
Avenida 25 de Julho, 202, Centro - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone: (54) 3444-8100 - CNPJ: 88.597.984/0001-80
www.serafinacorrears.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 065, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **Altera o parágrafo único do art. 69 da Lei Municipal nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006, que “Reestrutura o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências”.**

Este projeto busca alterar o parágrafo único do art. 69 de forma a prever uma maior margem consignável, aumentando de 30% para 35%, permitindo que os servidores interessados contratem empréstimos de maior valor.

O aumento da inflação nos últimos anos, acompanhado do congelamento de salários durante os anos de 2020 e 2021 causaram sérios prejuízos no poder de compra dos servidores públicos, dificultando o acúmulo de capital com objetivo de realizar aquisições de maior valor.

O crédito consignado, por sua vez, apresenta taxas de juros menores que o crédito pessoal convencional, sendo uma alternativa para a compra de produtos de valor mais elevado, com por exemplo: carros, eletrodomésticos, materiais de construção e até mesmo imóveis.

Assim, entende o poder executivo que o aumento da margem consignável tende a ser benéfico ao servidor público.

Assim, pelos motivos aqui expostos, encaminha-se o presente projeto, acompanhado de documentação pertinente. Conta-se, desde já, com o apoio na sua

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de junho de 2022.

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal